



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE SANTA ALBERTINA ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO **PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA **CONSCIENTE**, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS **PRAZOS, PREÇOS** E PADRÕES DE **QUALIDADE** EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO **EXCEÇÕES** À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES **EXCEPCIONALÍSSIMAS** E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA **SÉRIA E CONSCIENTE**, VISANDO **EVITAR PROBLEMAS**, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº06/2025
PROCESSO Nº 044/2.025

1 - DO PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Albertina, localizada na Rua Armino Pilhalarmi, nº 1121, Centro, município de Santa Albertina, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, conforme Processo nº 044/2.025, Pregão Eletrônico nº 017/2.025 Ata de Registro de Preço nº06/2025, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, que objetiva o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e material de expediente, para atender as Secretarias do Município de Santa Albertina, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 1.355, de 25 de janeiro de 2.024.

1.1.1. • Link dos regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021: <https://santaalbertina.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T1RnPQ==&id=2248> de acordo com o COMUNICADO GP Nº 03/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.2. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 25/09/2025.

1.3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 08/10/2025.

1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 08/10/2025.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF.

1.6. LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>

1.7. A licitação será exclusiva para participação de empresas ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

2.1. O presente procedimento licitatório objetiva o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e Material de Expediente, para atender as Secretarias do Município de Santa Albertina, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Além do estabelecido pelo Termo de Referência (Anexo I), o objeto ofertado pelo licitante deverá atender os padrões usuais de qualidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da presente aquisição serão empenhadas conforme necessidade na seguinte dotação orçamentária:

FICHAS: 043, 056, 214, 253, 274, 389, 466, 517 e 627.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

4.3. O participante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas, na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, para o recebimento das propostas.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo licitatório deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Albertina /SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4.6. Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

4.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

4.13. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME e/ou EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

5.2. A licitante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Ao contar da data de apresentação por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, as propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da sessão pública deste procedimento licitatório, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, por meio plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregoeiro, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de **1% (um por cento)** de diferença entre seus próprios lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>.

7.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa sendo reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.10. Será adotado, para o envio de lances neste procedimento licitatório, o modo de **disputa aberto**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.10.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será automaticamente encerrada e o sistema ordenará e divulgará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

7.12. Encerrada a fase competitiva e definida a melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em 2º (segundo) lugar for menor que 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos deste Edital, para a definição das demais colocações.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A licitação será exclusiva para participação de empresas ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9. DA ACEITABILIDADE

9.1. O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>);

9.2. A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

9.2.1. As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.3.1. Será desclassificada a propostas que:

9.3.1.1. Contiver vícios insanáveis;

9.3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.1.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

9.3.1.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

9.3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.2. O participante vencedor deverá anexar por meio da opção "Enviar Anexo" na plataforma eletrônica no site: <http://131.100.126.3:5657/comprasEdital>, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, em arquivo único, a contar do pedido do Pregoeiro, os documentos abaixo discriminados:

10.8. Da habilitação jurídica:

10.8.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.8.2. No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.

10.8.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.8.4. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.8.5. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.8.6. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.8.7. Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s);

10.9. Da habilitação fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

objeto deste certame;

10.9.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa licitante (mobiliário);

10.9.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.9.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado – PGE do respectivo domicílio tributário;

Observação: em alguns Estados, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, as certidões mencionadas nos 2 (dois) últimos subitens são emitidas de forma consolidada.

10.9.6. Certidão negativa de débitos ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

10.9.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.9.8. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito Negativo; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.10. Outros documentos:

10.10.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **declaração de garantia e qualidade**, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que os suprimentos ofertados não são resultado de processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento conforme **Anexo III**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

10.10.2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo**, deste Edital (**quando for o caso**);

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão do pregão.

11.3. As demais licitantes ficarão intimadas para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição das razões do recurso.

11.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem à autoridade competente.

12.2. O(s) respectivo(s) Item (s) deste Pregão será(ão) adjudicado(s) à licitante vencedora.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Albertina/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

14. DAS SANÇÕES

14.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

14.2. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro;

14.3. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Pregoeiro e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Santa Albertina, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: licitacao@santaalbertina.sp.gov.br

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Edital com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Albertina/SP, 24 de setembro de 2.025.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito de Santa Albertina-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

UNIDADE SOLICITANTE: A presente solicitação foi das diversas secretarias da prefeitura Municipal de Santa Albertina.

1. OBJETO

1.1 – Registro de Preço para Aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e Material de expediente, para suprir as necessidades de diversas Secretarias do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de expediente e toner através de ata de Registro de Preço serão utilizadas na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal uma vez que tem um processo que foi renovado mas estes itens a empresa que havia fornecido durante a vigência inicial da ata não quiseram renovar e também foram incluídos outros itens que não havia na ata inicial desta forma se torna necessário a formalização de outro processo para continuação dos trabalhos constituído dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Santa Albertina, responsável pela gestão e organização da política pública.

2.2 As Secretarias Municipais vem justificar a grande necessidade da obtenção de Material de Expediente em Geral e toner, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Albertina, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, na obtenção de materiais e toner para o desenvolvimento das atividades;

2.3. Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entendeu-se que a aquisição do objeto é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pelas Secretarias Vinculadas a esta Prefeitura

2.4. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

2.5. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelas secretárias responsáveis pela supervisão dos Materiais de Expediente e toner em Geral ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

2.6. Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Expediente em Geral e toner, objetivando a melhor execução das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Santa Albertina.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 – Foi previsto no Plano de Contratação Anual de 2.025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entregar os produtos conforme solicitado pelas Secretarias Municipais do município de Santa Albertina;

4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. As quantidades constantes neste termo de referência são estimativas de consumo para o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços;

4.4. As entregas serão parceladas, conforme a solicitação das Secretarias, informando à detentora da ata de registro de preços, os itens e as quantidades a serem fornecidas;

4.5. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a detentora da ata registro de preços deverá repor os produtos devolvidos **no prazo de 02 (dois) dias uteis**, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.6. Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e **aprovação da secretaria competente**;

4.7. Caberá à contratada encaminhar cópia da nota fiscal assinada pelo recebedor dos produtos ou cópia da nota fiscal juntamente com recibo assinado pelo recebedor dos produtos no local para o Fiscal de Contrato, o qual fará a verificação destes documentos de acordo com a solicitação realizada, e caso de acordo, encaminhar a mesma para o Setor de Empenho para o tramite de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

4.8. Os produtos cotados para os itens abaixo descritos devem ser de alta qualidade, atendendo a todas as regulamentações e padrões de qualidade e segurança necessários ao bom desempenho das funções, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se as imperfeições forem constatadas após o recebimento definitivo, ou até mesmo após o uso, estes serão rejeitados e não serão quitados pela administração.

4.9. Havendo qualquer irregularidade e empresa fornecedora será notificada para regularização quanto às normas editalícias, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital convocatório, ficando suspenso o pagamento sem qualquer sanção a Administração Municipal e ensejando na abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade previstas na: Lei nº 14.133/2021.

4.10. A substituição dos materiais ou a sua complementação das exigências editalícias não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas em edital.

4.11. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e demais obrigações previstas a equipe técnica da Prefeitura realizará a cada entrega na totalidade ou por amostragem dos pedidos os testes de análise visual, visando constatar se os toners apresentam tem sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento.

4.12. - Serão reprovados ainda, os toners que após análise visual apresente:

- a) componentes metálicos oxidados;
- b) carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;
- c) rachaduras nas partes plásticas;
- d) arranhões;
- e) ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidencie o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;
- f) caso o toner não seja original do fabricante da impressora, ou não conter a marca original gravada na carcaça;
- g) Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o original;
- h) Sinais de derretimento;
- i) Sinais de raspagem nas laterais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

- j) Sinais de vazamento;
- k) Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- l) Existência de furo no reservatório de toner;
- m) Sinais de perfuração nos toners protegido por etiqueta

4.13. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a retirada e entrega do material adquirido dentro do prazo estabelecido, caso contrário será instaurado o procedimento administrativo para aplicação de penalidade previstas nas: Lei nº 14.133/2021.

4.14. **NÃO SERÃO ACEITOS** produtos se constatados no recebimento provisório algum tipo de indício de serem produtos **REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS, REPROCESSADOS** ou **RECARREGADOS**, ou seja, item processado a partir de item usado, por manuseio ou por equipamento industrial;

4.15. Os itens Cilindros e Cartucho de Toner para Impressora deverão ter **Componentes 100% Novos**; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data Da Entrega; Com Identificação do Fornecedor Na Embalagem;

4.16. NÃO SERÁ PERMITIDA a entrega de produtos **REMANUFATURADOS, RECONDICIONADOS, REPROCESSADOS** ou **RECARREGADOS**.

4.17. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso.

4.17.1. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).

4.18. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações de acordo com suas características.

4.19. A qualquer tempo a Administração poderá encaminhar para laudo técnico afim de verificação dos itens estarem em conformidade com o exigido em edital.

4.20. Havendo qualquer irregularidade a empresa fornecedora será notificada para regularização quanto às normas editalícias, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital convocatório, ficando suspenso o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

pagamento sem qualquer sanção a Administração Municipal e ensejando na abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade prevista na Lei nº 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TONER PHOTOCONDUCTOR COMPATIVEL XEROX 3052 (AMOSTRA)	Un	4
2	REFIL COMPATIVEL EPSON 544 CYANO (AMOSTRA)	Un	30
3	REFIL COMPATIVEL EPSON 544 AMARELO (AMOSTRA)	Un	30
4	REFIL COMPATIVEL EPSON 544 MAGENTA (AMOSTRA)	Un	30
5	CARTUCHO COMPATIVEL HP 60 PRETO (AMOSTRA)	Un	5
6	CARTUCHO COMPATIVEL HP 60 COLORIDO (AMOSTRA)	Un	5
7	CARTUCHO COMPATIVEL HP 662 COLORIDO (AMOSTRA)	Un	5
8	TONER COMPATÍVEL HP 151X W1030XC (AMOSTRA)	Un	12
9	CILINDRO DR1060 (AMOSTRA)	Un	5
10	REFIL COMPATIVEL CANON 190 PRETO (AMOSTRA)	Un	10
11	REFIL COMPATIVEL CANON 190 AMARELO (AMOSTRA)	Un	6
12	REFIL COMPATIVEL CANON 190 CYANO (AMOSTRA)	Un	6
13	REFIL COMPATIVEL CANON 190 MAGENTA (AMOSTRA)	Un	6
14	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W PRETO (AMOSTRA)	Un	20
15	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W AMARELO (AMOSTRA)	Un	15
16	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W CYANO (AMOSTRA)	Un	15
17	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W MAGENTA (AMOSTRA)	Un	15
18	TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO MFP 4103 FDW (AMOSTRA)	Un	10
19	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUROS; Formato Ofício, Cristal Liso, MEDIDAS: 240mm X 330MM; Espessura 0,10mm, caixa com 600 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: DAC, Spiral, ACP, Polibr/ás. As marcas	Cxs	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)		
20	AGENDA - Formato Retangular, tamanho 134mm x 192mm GRAMATURA 63 G/M2, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, Visão: anual, diária exceto sábado e domingo e mensal, 01 dia por pagina, com linhas, dias, meses e horários já impressos que facilite o registro detalhado da atividade diária. Capa dura, Cor da capa Preta, Costurada, tipo executiva. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Tilibra, Cícero, Moleskine . As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	Unid.	25
21	ELÁSTICO PARA CÉDULA TIPO DINHEIRO - elástico de borracha natural ou látex; Nº 18, - espessura aproximada: 2 mm; - alta qualidade, resistência e durabilidade; - embalagem: pacote com 1 Kg; - cor: preferencialmente amarela. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Mercur, Mamuth, Redbor, Premier. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	Pct	15
22	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: Pen Drive, Usb 3.0; capacidade 32 Gb. (AMOSTRA)	Unid.	10
23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preto; Com Ponta de 6mm; do Tipo Ponta Redonda de Alta Qualidade. (AMOSTRA)	Unid.	18
24	PASTA CATÁLOGO: Revestido em percalux interna e externamente, com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,10 micra; com 4 colchete de metal, lombo ajustável, no tamanho (240 x 330 mm) com visor para etiqueta frontal, na cor preta. (AMOSTRA)	Unid.	05
25	PASTA SANFONADA: em plástico polipropileno (pp) medindo no mínimo 10 e no máximo 15 micras no formato A4; com 31 divisões. (AMOSTRA)	Unid.	18
26	PAPEL PARA DIPLOMA A4 180 GRAMAS LISO 50 FOLHAS: Papel para diploma, tamanho A4, 180 gramas, liso, pacote com 50 folhas. (AMOSTRA)	Pct	08

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1 - O custo estimado da contratação é de R\$ 19.839,25 (Dezenove Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos) e os preços máximos aceitáveis por item estão discriminados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	--------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

1	TONER PHOTOCONDUTOR COMPATIVEL XEROX 3052 (AMOSTRA)	Un	4	R\$80,16	R\$320,64
2	REFIL COMPATIVEL EPSON 544 CYANO (AMOSTRA)	Un	30	R\$48,51	R\$1.455,30
3	REFIL COMPATIVEL EPSON 544 AMARELO (AMOSTRA)	Un	30	R\$48,38	R\$1.451,40
4	REFIL COMPATIVEL EPSON 544 MAGENTA (AMOSTRA)	Un	30	R\$48,25	R\$1.447,50
5	CARTUCHO COMPATIVEL HP 60 PRETO (AMOSTRA)	Un	5	R\$109,55	R\$547,75
6	CARTUCHO COMPATIVEL HP 60 COLORIDO (AMOSTRA)	Un	5	R\$131,31	R\$656,55
7	CARTUCHO COMPATIVEL HP 662 COLORIDO (AMOSTRA)	Un	5	R\$101,66	R\$508,30
8	TONER COMPATÍVEL HP 151X W1030XC (AMOSTRA)	Un	12	R\$106,03	R\$1.272,36
9	CILINDRO DR1060 (AMOSTRA)	Un	5	R\$50,27	R\$251,35
10	REFIL COMPATIVEL CANON 190 PRETO (AMOSTRA)	Un	10	R\$41,81	R\$418,10
11	REFIL COMPATIVEL CANON 190 AMARELO (AMOSTRA)	Un	6	R\$38,82	R\$232,92
12	REFIL COMPATIVEL CANON 190 CYANO (AMOSTRA)	Un	6	R\$41,29	R\$247,74
13	REFIL COMPATIVEL CANON 190 MAGENTA (AMOSTRA)	Un	6	R\$43,59	R\$261,54
14	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W PRETO (AMOSTRA)	Un	20	R\$54,47	R\$1.089,40
15	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W AMARELO (AMOSTRA)	Un	15	R\$43,14	R\$647,10
16	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W CYANO (AMOSTRA)	Un	15	R\$43,14	R\$647,10
17	REFIL COMPATIVEL BROTHER DCP - T420W MAGENTA (AMOSTRA)	Un	15	R\$43,14	R\$647,10
18	TONER COMPATÍVEL HP LASERJET PRO MFP 4103 FDW (AMOSTRA)	Un	10	R\$105,71	R\$1.057,10
19	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUIROS; Formato Ofício, Cristal Liso, MEDIDAS: 240mm X 330MM; Espessura 0,10mm, caixa com 600 unidades. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: DAC, Spiral, ACP, Polibr/ás . As marcas enumeradas servem apenas como referência para as	Cxs	12	R\$198,00	R\$2.376,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	características técnicas. (AMOSTRA)				
20	AGENDA - Formato Retangular, tamanho 134mm x 192mm GRAMATURA 63 G/M2, TIPO PAPEL MIOLO OFF SET, Visão: anual, diária exceto sábado e domingo e mensal, 01 dia por pagina, com linhas, dias, meses e horários já impressos que facilite o registro detalhado da atividade diária. Capa dura, Cor da capa Preta, Costurada, tipo executiva. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Tilibra, Cicero, Moleskine . As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	Unid.	25	R\$49,50	R\$1.237,50
21	ELÁSTICO PARA CÉDULA TIPO DINHEIRO - elástico de borracha natural ou látex; Nº 18, - espessura aproximada: 2 mm; - alta qualidade, resistência e durabilidade; - embalagem: pacote com 1 Kg; - cor: preferencialmente amarela. Deverão possuir características técnicas similares ou superiores às marcas: Mercur, Mamuth, Redbor, Premier. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas. (AMOSTRA)	Pct	15	R\$35,91	R\$538,65
22	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO: Pen Drive, Usb 3.0; capacidade 32 Gb. (AMOSTRA)	Unid.	10	R\$38,27	R\$382,70
23	PINCEL PARA QUADRO BRANCO: Pincel P/ Quadro Branco Ou Vidro; Na Cor Preto; Com Ponta de 6mm; do Tipo Ponta Redonda de Alta Qualidade. (AMOSTRA)	Unid.	18	R\$19,28	R\$347,04
24	PASTA CATÁLOGO: Revestido em percalux interna e externamente, com 100 envelopes plásticos; espessura de 0,10 micra; com 4 colchete de metal, lombo ajustável, no tamanho (240 x 330 mm) com visor para etiqueta frontal, na cor preta. (AMOSTRA)	Unid.	05	R\$37,45	R\$187,25
25	PASTA SANFONADA: em plástico polipropileno (pp) medindo no mínimo 10 e no máximo 15 micras no formato A4;	Unid.	18	R\$79,35	R\$1.428,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

	com 31 divisões. (AMOSTRA)				
26	PAPEL PARA DIPLOMA A4 180 GRAMAS LISO 50 FOLHAS: Papel para diploma, tamanho A4, 180 gramas, liso, pacote com 50 folhas. (AMOSTRA)	Pct	08	R\$22,82	R\$182,56

7. SELEÇÃO DE AMOSTRA

7.1. O vencedor deverá enviar amostra do material ofertado.

7.2. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de cada material ofertado, nos moldes especificados no Termo de Referência, Anexo I, dos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26**, portando etiqueta com a identificação do material, número do item, o nome da empresa licitante e o número do processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 017/2025), e ainda:

7.3. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ao final na sessão de julgamento registrando-se em Ata, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no endereço no Setor de Licitações, sito a Rua Armino Pilharmi, nº 1121, Centro – na cidade de Santa Albertina/SP.

7.4. A amostra entregue será submetida a setor técnico competente desta Prefeitura, para análise e respectivo parecer técnico, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

7.5. O parecer, relatando as análises da amostra, será tornado público, pelo Setor Responsável, através da plataforma de pregão eletrônico.

7.6. Não aprovada a amostra, ou, ainda, não encaminhada a amostra solicitada, o licitante será desclassificado, convocando-se as empresas de propostas subsequentes.

7.7. Aprovada a amostra, o objeto será remetido para apreciação da Autoridade Municipal, e posterior homologação.

7.8. A amostra que for rejeitada, por não atender às especificações, deverá ser retirada das dependências desta Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da homologação do certame. Para tanto, a empresa deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@santaalbertina.sp.gov.br, solicitando o agendamento para retirada. Vencido o prazo, a amostra será dado destino que melhor convier a este Órgão.

7.9. Para análise do produto, a amostra poderá ser desmontada e/ou destruída. Assim, a amostra será devolvida à empresa licitante no estado em que se encontrar, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrente dos testes efetuados.

7.10. A amostra apresentada pela empresa vencedora do certame ficará retida, até o termino da vigência da ata de registro de preços, para comparação com os produtos entregues e, sob hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido.

7.11. A aprovação da amostra não exclui o fornecedor de responsabilização futura caso venha a ser identificado que o objeto esteja em desacordo com as exigências descritas no termo de referência.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

10. SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, podendo também ser entregue nas secretarias solicitantes desde que informada na requisição, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

especificações de cada item, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de compra pelo setor responsável no e-mail da contratada.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis;

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal e gestor do contrato.

13. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. **O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado;

13.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do contrato;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e contraditório;

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

13.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, conforme Edital e Minuta de Contrato:

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – A despesa com a presente contratação correrá parceladamente por conta de recursos do orçamento municipal, onerando nas seguintes fichas:

FICHAS: 043, 056, 214, 253, 274, 389, 466, 517 e 627.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são: Conforme Descritivo no Edital.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Em decorrência dessa contratação, não há impactos a serem consideráveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quaisquer dúvidas em relação ao termo de referência serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no e-mail licitacao@santaalbertina.sp.gov.br.

19. ODS (OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL) ATINGIDAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Pela presente ata de registro de preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA/SP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF nº 45.135.530/0001-85, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Gerson Formigoni Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP e inscrito no CPF nº, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, e de outro lado a empresa XXXXX, CNPJ/MF nº XXXXX, com sede na cidade de XXXXX, na rua XXXXX, bairro XXXXX, XXXXX, CEP nº XXXXX, adjudicatária do Processo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, homologada em XXXXX, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, (qualificação completa), resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e lei nº 1.355, de 25 de janeiro de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço visando a futura e eventual “Aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e Material de Expediente, para diversas Secretarias do Município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ XXXXX (XXXXX).

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando o Promitente Fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ -

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. Esta Ata terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 84 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 e 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Promitente Fornecedor e comprovação documental,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Promitente Comprador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.2. O equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPC-FIPE.

4.2.3. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência da Ata de Registro de Preços, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

4.3. Demais questões relacionadas à formalização da Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

4.5. Os quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo que as estimativas inicialmente previstas no Edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Proveniente Comprador:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar o Proveniente Vendedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Proveniente Vendedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Vendedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Proveniente Vendedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Proveniente Comprador, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São Obrigações do Proveniente Vendedor:

5.2.1. A Proveniente Vendedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.6. Comunicar ao proveniente Comprador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata;

5.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei n.º 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025 e a sua correspondente para o exercício subsequente:

FICHAS: 043, 056, 214, 253, 274, 389, 466, 517 e 627.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, podendo também ser entregue nas secretarias solicitantes desde que informada na requisição, conforme especificações de cada item, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de compra pelo setor responsável no e-mail da contratada.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter a qualidade dos produtos do início ao fim da Ata de Registro de Preços.

7.3. Fornecer os materiais, conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4. Não permitir a utilização do trabalho do menor.

7.5. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou Ata de Registro de Preços.

7.7. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira no fornecimento normal dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

8.1. O PROMITENTE FORNECEDOR manterá, durante todo o período de vigência deste instrumento, um ou mais prepostos, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração Unificada, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

8.2. A Fiscalização poderá, desde que devidamente justificada, recusar a indicação ou a manutenção do preposto, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao faturamento do objeto prestado.

8.4. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá instruir seu(s) Preposto(s) quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do PROMITENTE COMPRADOR, do(s) Fiscal(is) ou Gestor(es), acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços e emissão da Ordem de fornecimento pelo Fiscal desta Ata de registro/Contrato, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, sob de adoção das medidas cabíveis, para entregar os produtos.

9.2. Finalizada a entrega do objeto, a CONTRATADA deverá informar imediatamente o Fiscal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, por meio de Termo de Recebimento Provisório, aprovar ou rejeitar os produtos.

9.3. Se aprovado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Provisório, enviá-lo a CONTRATADA e encaminhar o processo ao Gestor.

9.4. Se rejeitado, o Fiscal terá 3 (três) dias úteis para notificar a CONTRATADA acerca das divergências, fixando o prazo cabível realizar as devidas alterações.

9.5. Caso rejeitado o documento fiscal, a CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal.

9.6. O documento fiscal (em formato PDF e XML), deverá informar endereço, CNPJ, número do contrato, os dados bancários para pagamento, a descrição clara do objeto da ata de registro/contrato e eventuais benefícios tributários e valores discriminados.

9.7. Constatada irregularidade no documento fiscal, o Fiscal fundamentará e devolverá referido documento à CONTRATADA, para que esta promova as devidas correções e o devolva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

9.8. A CONTRATADA deverá reemitir o documento fiscal e reapresentá-lo para aceite, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo dos objetos.

10.3. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ficará sobrestado até que o PROMITENTE FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras.

10.4. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o PROMITENTE FORNECEDOR que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.1. pena: advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.3.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.4. ensejar o retardamento da execução dos fornecimentos sem motivo justificado;

11.1.4.1. pena: impedimento de licitar e contratar com os órgãos e entidades do município de Santa Albertina pelo período de 18 (dezoito) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.5. prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.5.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.6.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.8.1. pena: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 60 (sessenta) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2. Além das penalidades previstas acima, o PROMITENTE FORNECEDOR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as demais penalidades referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

no Título IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, exclusivamente, quando o PROMITENTE FORNECEDOR der causa a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, desde que não cause grave dano à administração pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da ata de registro de preços, pelo atraso na entrega dos itens;

11.2.3. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total do pedido, em caso de divergência entre os itens constantes no pedido e os efetivamente entregues;

11.2.4. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, o PROMITENTE COMPRADOR poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, por culpa do PROMITENTE FORNECEDOR.

11.2.5. Será aplicada multa compensatória calculada em 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. As penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.6. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente dos pagamentos devidos pela Administração, ou encaminhada para a inscrição na dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

A contagem do prazo fluirá a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerado prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se seu vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente administrativo ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

11.10. Para fins de publicidade, as sanções que vierem a serem aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será a data de aplicação da sanção.

11.11. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, o PROMITENTE COMPRADOR poderá proceder a rescisão contratual.

11.13. No caso da penalidade prevista se mostrar desproporcional a gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, de forma excepcional e justificadamente, reduzi-la, observando os demais critérios previstos.

11.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PROMITENTE FORNECEDOR observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do documento fiscal, devidamente atestada pelo Promitente Comprador, por meio de nota de empenho em parcela única, mediante depósito em conta bancária informada pelo Promitente Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

13.2. Além dos citados motivos ensejadores de rescisão descritos pelos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituem motivos para a extinção desta ata de registro de preços o fato de o Promitente Fornecedor:

13.2.1. sofrer protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade jurídico-financeira;

13.2.2. quebrar o sigilo profissional;

13.2.3. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições ora contratadas;

13.2.4. vier a ser declarada inidônea ou punida com proibição de licitar por qualquer órgão da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços não pode ser objeto de cessão ou transferência, a qualquer título, no todo ou em parte.

14.2. A Ata de Registro de Preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales/SP, para a solução de qualquer dúvida, litígio, incidente ou omissão oriundo da execução do presente contrato ou de fatos que com ele se relacionarem, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

15.2. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santa Albertina, XX de XX de XX.

Gerson Formigoni Junior
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

Representante legal
PROMITENTE VENDEDOR

Genivaldo Quirino de Almeida
Secretário de Governo
GESTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA- SP.

Pregão Eletrônico nº 017/2.025.

Ao

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio

Prezado Pregoeiro:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 017/2.025 - Processo nº 044/2.025**, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Albertina, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21:

1 - Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo;**

2 - Que inexistente **fato impeditivo** para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica;

3 - Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer **fato superveniente impeditivo à habilitação;**

4 - Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação **regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5 - Que não Emprega menor de **18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**

6- Que a Empresa não possui **sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21**, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

7 - Que a Empresa **Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

8 – Que a Empresa **Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.**

9 – Que a Empresa **Declara que garante a qualidade dos produtos**, sob as penas da lei, de que os suprimentos ofertados não são resultado de processo de **remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento.**

10 - O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o Sr....., e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a)

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.025.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2.025

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede
na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o
nº, através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, **DECLARA** sob as penas da lei, que é:

Microempresa ou Empresa de pequeno porte e não haver
nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123/2006.

Em dede 20__.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Albertina

CNPJ: 45.135.530/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Albertina/SP, xx de xxxxxxx de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Gerson Formigoni Junior

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: administração@santaalbertina.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº 044/2.025 - Pregão Eletrônico nº 017/2.025, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Santa Albertina, em xx de xxxx de 2.025.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ALBERTINA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.135.530/0001-85

ANEXO VII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 044/2.025

Pregão Eletrônico nº 017/2.025

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		ESTADO		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	

DO OBJETO:

Registro de preço visando a futura e eventual “Aquisição de forma parcelada de diversos itens de Toner e material de Expediente, para diversas Secretarias do município de Santa Albertina pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ -

DECLARAÇÕES:

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados, contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, despesas administrativas, frete e lucro.

Data: _____

Assinatura do representante legal da licitante
CPF/ RG